



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

1

Estado do Paraná
C G C / M F 7 6 . 2 4 5 . 0 4 2 / 0 0 0 1 - 5 4



PROJETO DE LEI N° 16/2023

Ementa: Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho (SAAE) a efetivar pagamento de indenização de forma extrajudicial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho (SAAE) a efetivar o pagamento de indenização decorrente dos danos materiais causados, de forma extrajudicial, às vítimas do rompimento da parede do reservatório semi-enterrado de abastecimento de água da autarquia, mediante acordo e precedido de avaliação dos danos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando a Autarquia autorizada a remanejar e/ou suplementar as unidades orçamentárias em função das disposições desta.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA

MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº 244
Em 17/05/2023

Sérgio Salazar Fideles
Diretor
CPF nº 020.743.399-25

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei visando a autorização do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho a efetivar o pagamento de indenização extrajudicial às vítimas do rompimento do reservatório do SAAE, ocorrido em 15 de março de 2023.

No dia 15/03/2023 ocorreu o rompimento da parede do reservatório semienterrado de abastecimento de água do SAAE que causou danos materiais à alguns munícipes, destruindo parte de casas, veículos e objetos que estavam nas casas.

Esse fato foi amplamente divulgado na mídia, inclusive à nível nacional, portanto, fato notório e inquestionável.

O Decreto Municipal nº 018/2023 declarou situação de emergência no Município que, dentre outras providências, autorizou, no seu art. 2º, a mobilização nas ações de resposta ao desastre e reconstrução da área afetada.

Sendo assim, com o intuito de indenizar os danos causados com o desastre, faz-se necessário a presente indenização. Os valores das indenizações serão calculados com base nos danos efetivamente causados.

O SAAE será encarregado de realizar todos os procedimentos necessários e legais para efetivar tais indenizações, obedecido a sua disponibilidade financeira.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação e inclusão do referido Projeto de Lei de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Jataizinho-Pr, 25 de abril de 2023.



WILSON FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO

Devidamente protocolado e autuado

Em 17, 05, 2023

Encaminhe-se à Presidência para Despachos

Aos 17, 05, 2023


Sandro Antônio Fidelis
1970/05/17 - 1970/24